



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA E A EMPRESA MAPFRE
SEGUROS GERAIS S.A, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO.

CONTRATADA: Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2017/CPCL/DPE/RO constante do Processo Administrativo nº 3001.0027.2017/DPE- RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, sendo de 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2019.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 19.613,87 (dezenove mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2018NC00257, devidamente consignada na Nota de Empenho nº 2018NE00339, ambas no valor de R\$ 19.613,87 (dezenove mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) para atender este exercício. A despesa correrá por conta das Programações nº 03122204321820000; Fontes dos Recursos: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39; já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato, no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 017/2017/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 017/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 012/2018 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraíndo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto-Velho/RO, 20 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTE

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral

Marcelo Henrique dos Santos Alves
Ger. Executivo de Frotas e Licitações

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CONTRATADA

Alexandre Ponciano Serra
Representante Legal





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO.

CONTRATADA: Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2017/CPCL/DPE/RO constante do Processo Administrativo nº 3001.0027.2017/DPE-RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, sendo de 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 19.613,87 (dezenove mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2018NC00257, devidamente consignada na Nota de Empenho nº 2018NE00339, ambas no valor de R\$ 19.613,87 (dezenove mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) para atender este exercício. A despesa correrá por conta das Programações nº 03122204321820000; Fontes dos Recursos: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39; já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

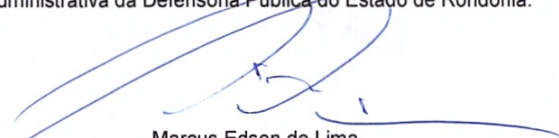
§ 2º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato, no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 017/2017/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 017/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro 012/2018 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2018.


Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral